

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**T.A.R.F.**

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 89.971/2018

RECORRENTE: **ZENAIDE BACARIN CORREIA**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

RELATOR: Eduardo Luis de Oliveira

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU AOS VIUVOS

**EMENTA:**

No caso em tela, a recorrente **ZENAIDE BACARIN CORREIA**, solicitou a isenção de IPTU/TSU de 2014 para pessoas viúvas, o setor de primeira instância ao analisar o pedido indeferiu o mesmo por falta de apresentação de documentos, do apelo, a recorrente apresentou discordância e, formalizou a desistência do recurso, assim, com a perda do objeto recursal, considera a extinção do feito sem análise meritória.

**ACÓRDÃO Nº 135/2020 – TARF/PML**

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, em não reconhecer do recurso, por perda de objeto, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros, Rosalmir Moreira, Marcelo Moreira Candeloro, Gilberto Dias de Melo, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

TARF, 14 de outubro de 2020.

Eduardo Luis de Oliveira  
**RELATOR**

Yumiko Ueno Magno  
**PRESIDENTE**